

D. O. 04/06/98



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379 de 03 de junho de 1998.

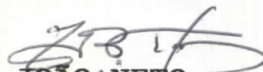
**APROVA AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1996.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Governo do Estado
de Alagoas, relativas ao exercício de 1996.

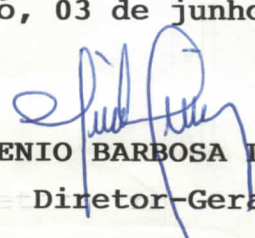
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, em Maceió, 03 de junho de 1998.**


JOÃO NETO

Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ES-
DO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de junho de 1998.**


ENIO BARBOSA LIMA

Diretor-Geral